

ATO Nº 07/2025

Concede Pensão por Morte à Sr. **ADERCIO DA COSTA FIRMINO**, cônjuge supérstite da ex-servidora **Maria Lourdes Oliveira Firmino**, ocupante do cargo de Professora Classe PEB II – Referência 11, lotada na Secretaria de Educação do Município de Acarape/CE, nos termos da legislação pertinente.

CONSIDERANDO que o interessado requereu o benefício em **15 de março de 2019** e foi habilitado junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV em **2 de janeiro de 2020**, na qualidade de pensionista, tendo atendido aos requisitos estabelecidos na legislação previdenciária vigente;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte**, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004; e nos arts. 4º, 8º, inciso I, e 41, inciso II, da Lei Municipal nº 456/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape, ao Sr. **ADERCIO DA COSTA FIRMINO**, inscrito no CPF nº **032.329.043-1**, na qualidade de **cônjuge supérstite** da ex-servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FIRMINO**, CPF nº **033.352.900-72**, ocupante do cargo de **Professora Classe PEB II – Referência 11**, matrícula nº 080338-3, com carga horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora ativa até o falecimento ocorrido em **29 de janeiro de 2017**.

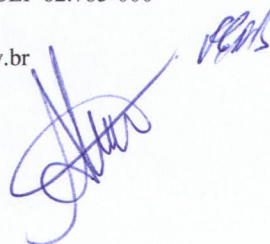
Art. 2º O presente título de pensão por morte será concedido **com proventos integrais**, com **reajustes conforme previsto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do **art. 15 da Lei nº 10.887/2004**.

Art. 3º Embora o óbito da servidora tenha ocorrido em 29 de janeiro de 2017, o benefício será devido **a partir da data do requerimento administrativo**, qual seja, **15 de março de 2019**, conforme dispõe o art. 42, inciso II, da Lei Municipal nº 456/2013.

Art. 4º O valor da pensão por morte, com proventos integrais, fica fixado em **R\$ 3.935,72 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, valor correspondente à **remuneração da servidora falecida vigente na data do óbito**.

Parágrafo único. Abaixo, segue a discriminação dos valores que compõem o montante referido:

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000
CNPJ nº 18.918.530/0001-89
Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br
Contato: (85) 985587621



DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento base.....	R\$ 3.935,72
Valor Total.....	R\$ 3.935,72

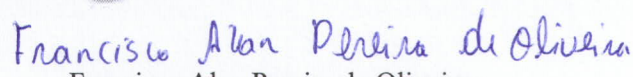
BENEFICIÁRIOS	VALOR
ADERCIO DA COSTA FIRMINO	R\$ 3.935,72

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do benefício**, ou seja, **15 de março de 2019**.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 14 de julho de 2025.


Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito Municipal de Acarape

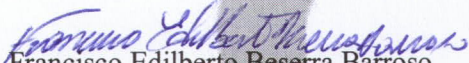

Francisco Alan Pereira de Oliveira

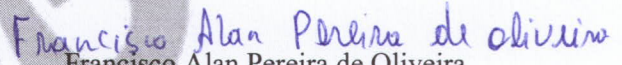
Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o **ATO Nº 07/2025**, que dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE**, ao Sr. **Adercio da Costa Firmino**, cônjuge supérstite da ex-servidora **Maria Lourdes Oliveira Firmino**, foi publicada por fixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 14 de julho de 2025.


Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV